



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS:

DECRETO Nº 6.421 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CAJAMAR – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar-COMDEMA, nos termos do inciso XIX, do artigo 3º da Lei nº 1.283, de 14 de abril de 2008, elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade da revisão do Regimento Interno do COMDEMA, principalmente, em virtude das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.690, de 06 de dezembro de 2017 que alterou a Lei Municipal nº 1.283, de 14 de abril de 2008;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo nº 8.150/2020, quanto à expedição de Decreto homologando a revisão do Regimento Interno, aprovado em 08 de janeiro de 2021, pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar-COMDEMA.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.283, de 14 de abril de 2008 e alterações, o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar – COMDEMA, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.092, de 18 de março de 2010.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de janeiro de 2021

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/conselho-municipal-de-defesa-do-meio-ambiente-de-cajamar-comdema.pdf>

DECRETO Nº 6.422 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Privadas, no âmbito do Município de Cajamar, na forma que especifica, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 2

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde e as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a declaração de situação de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.228, de 23 de março de 2020 que declarou Calamidade Pública em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecendo período de quarentena no âmbito do Município de Cajamar, onde, dentre outras medidas, as aulas e demais atividades presenciais foram suspensas no exercício de 2020;

Considerando a necessidade de preservar a vida e a saúde da população Cajamarense, bem como evitar a piora dos indicadores relacionados a pandemia do Coronavírus em nossa região, inclusive estando o Município, conforme última classificação, do Plano São Paulo, do Governo Estadual, na Fase 2- Laranja (Controle);e

Considerando a decisão do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (instituído pelo Decreto nº 6.221, de 13 de março de 2020), quanto a manutenção da suspensão das aulas presenciais, em decorrência da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando SMS nº 123/2021, que analisou a situação do perfil epidemiológico de Cajamar e com base nos dados coletados, evidenciou a impossibilidade de retomada das aulas presenciais, tendo em vista o iminente risco do aumento de casos.

DECRETA:

Art. 1º As aulas e atividades da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar, retornarão em 2021, de forma remota conforme Calendário próprio.

Parágrafo único. Durante a suspensão das aulas presenciais, o conteúdo programático na Rede Municipal de Ensino de Cajamar continuará a ser desenvolvido através do Sistema Cajamar de Ensino.

Art. 2º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, deverão retornar integralmente às suas atividades administrativas, garantindo o atendimento presencial da Comunidade Escolar, a partir de 01/02/2021.

Art. 3º As aulas e atividades presenciais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar, retornarão, de forma gradativa, a partir de 01/03/2021, seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica mantida para o ano letivo de 2021, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a implantação do Plano de Ação de Acompanhamento dos alunos, contendo no mínimo:

I - avaliação diagnóstica para fins de verificação do nível de aprendizagem dos alunos;

II - recuperação contínua de estudos, diagnosticados através da avaliação prevista no inciso I deste artigo.

Art. 5º Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Instrução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.336, de 18 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 3

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.423 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO GOVERNO MUNICIPAL ÀS RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR MEIO DO DECRETO Nº 65.487, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, FACE AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 22 de janeiro de 2021, determinando a reclassificação dos Municípios Paulistas, nas Fases 1 - Vermelha e 2 - Laranja, em decorrência da piora nos indicadores da COVID-19;

Considerando que, dentre as restrições, determinou o Governo do Estado que, após as 20h e até as 6h em dias úteis, e integralmente nos finais de semana dos dias 30 e 31 de janeiro e 6 e 7 de fevereiro, todas as regiões classificadas na Fase 2- Laranja, aqui incluído o Município de Cajamar, deverão seguir as restrições da Fase 1- Vermelha; e

Considerando a manutenção do estado de calamidade pública e o período de quarentena impostos nos Decretos 6.228/20 e nº 6.246/20, bem como a extensão das condições estabelecidas no Decreto nº 64.994/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Cajamar adere as restrições do Governo do Estado de São Paulo, instituída por meio do Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021 do “Plano São Paulo”, correspondente à Fase 1 – Vermelha (alerta máximo), para após as 20h e até as 6h em dias úteis, e integralmente nos finais de semana dos dias 30 e 31 de janeiro e 6 e 7 de fevereiro e à Fase 2 – Laranja (controle) para os demais dias da semana.

§1º As restrições não prejudicarão o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, especialmente as estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 6.228/2020.

§2º Ficam ressalvadas as atividades internas, inclusive dos serviços de hospedagens, os serviços de entrega “delivery”, “drive thru” e “takeaway”, na forma do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, observando os Protocolos Sanitários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período compreendido no Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de janeiro de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 4

DECRETO Nº 6.424 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	15	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	12	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.90.11.00	01.000.00	51.000,00

Crédito	238	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.94.00	02.000.00	
Recurso	235	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.11.00	02.000.00	23.000,00

Crédito	280	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	277	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.11.00	01.000.00	1.000,00

Crédito	309	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	304	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.00	200.000,00

Crédito	337	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	334	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.00	22.000,00

Crédito	385	02.13.02	10.304.0073.2138	3.3.90.36.00	01.000.00	
Recurso	381	02.13.02	10.304.0073.2138	3.1.91.13.00	01.000.00	15.000,00

Crédito	450	02.14.01	04.122.0060.2141	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	447	02.14.01	04.122.0060.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	26.000,00

Crédito	556	02.23.01	04.122.0060.2157	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	553	02.23.01	04.122.0060.2157	3.1.90.11.00	01.000.00	3.000,00

Crédito	711	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	709	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.11.00	01.000.00	28.000,00

Crédito	724	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	721	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.11.00	01.000.00	20.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 811.100,00 (oitocentos e onze mil e cem reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos proveniente de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
--	-------	--------------	------------------------	---------------------	--------------------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 5

Crédito	284	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	295	02.13.02	10.301.0073.1139	4.4.90.51.00	01.000.00	400.000,00

Crédito	309	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	295	02.13.02	10.301.0073.1139	4.4.90.51.00	01.000.00	80.000,00

Crédito	348	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	304	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.00	200.000,00

Crédito	426	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	295	02.13.02	10.301.0073.1139	4.4.90.51.00	01.000.00	62.500,00

Crédito	603	02.24.01	27.812.0068.1138	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	594	02.24.01	13.392.0069.1173	3.3.90.39.00	01.000.00	68.600,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil - 25.832-6:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	471	02.14.02	08.244.0075.1141	3.3.50.39.00	05.000.00	
Recurso	05.312.05					96.000,00

Crédito	490	02.14.02	08.244.0075.2172	4.4.90.52.00	05.000.00	
Recurso	05.500.08					98.900,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 06.0001-7:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	678	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	01.110.00					1.000.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro, da conta corrente movimento da Caixa Econômica Federal – 006.00000092-7:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	70	02.02.01	08.244.0062.1125	3.3.90.32.00	03.000.00	
Recurso	03.110.00					3.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 6

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 155 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora SANDRA REGINA GOYA MIYASHIRO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.216.804-7.

PORTARIA Nº 156 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora MARCIA GODOI COUTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.368.768-9

PORTARIA Nº 157 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora RITA DE CÁSSIA ROSSINI SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.623.988-8.

PORTARIA Nº 158 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora SIMONE DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.426.107-1.

PORTARIA Nº 159 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 1º Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora NANJI FÁTIMA THOMAZ ROMBOLI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.619.129-7.

PORTARIA Nº 160 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora GISELY CHIMELLO FÉLIX, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.582.823-8.

PORTARIA Nº 161 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora MARIA AUZENIR RODRIGUES DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.687.371.

PORTARIA Nº 162 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora MARTA REZAGHI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.053.027-5.

PORTARIA Nº 163 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratado, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Disciplina CIÊNCIAS, Nível I, Grau “A”, a senhor ALEXSANDRO SOARES CANDIDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.150.287-8.

PORTARIA Nº 164 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA- PDE – EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível I, Grau “A”, a senhora ELISABETH MARIA FERREIRA DE MORAES TREVISAN, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.748.0011.

PORTARIA Nº 165 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica contratada, a partir de 01/02/2021, para o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA- PDE – INGLES, Nível I, Grau “A”, a senhora RITA DE CASSIA VIDAL, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.521.559-X.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Página | 7

PORTARIA Nº 166 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública MARIA JOZINEIDE DA SILVA TELES – RE 16.119, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 28.395.672-0, do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº 167 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica exonerada a servidora pública VIVIANE DA SILVA AMORIM – RE 10.519, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 37.383.381-7, do cargo de GERENTE DE DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma retornar as funções de seu cargo efetivo de psicólogo.

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fica nomeada, a servidora pública JUCILENE APARECIDA OLIVEIRA – RE 10.122, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.133.095-5, detentora de nível superior em psicologia, ocupante, desde 17/04/2006, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como GERENTE DE DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL, Referência III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Planilhas da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 6º bimestre e 3º quadrimestre de 2020.

As planilhas podem ser visualizadas através do seguinte link:

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/6obim-2020-lrf-planilhas-publicacao-oficial.pdf>